



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
n.º 31/2020

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 63 de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 564.327.201-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1239889 – SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 44/2019, publicada no Diário Oficial da União de 07/01/2020, processo administrativo nº 00063.004521/2019-10, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.600.228/0001-40, com sede na QI 04 Bloco A Lote 04, sala 303, Guará I – Brasília/DF, CEP: 71.010-012, telefone nº (61)3026-2689, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos alimentícios, sob demanda, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

3.2 Não haverá participantes para o registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO FORO

8.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


9.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou


9.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Em 19 de fevereiro de 2020.


MAURILIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO
Arcanjos Comercial de Alimentos Eireli



APÊNDICE A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2020

PREÇOS REGISTRADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GRUPO 3

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
33	Abacaxi pérola in natura deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	CEASA	200	5,67
34	Alface Americana deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo.	UN	CEASA	30	2,62
35	Alface Crespa deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo	UN	CEASA	20	2,62
36	Banana Prata deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	CEASA	50	3,95
37	Kiwi deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	CEASA	50	10,20
38	Laranja Pera deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	CEASA	600	2,38
39	Mamão Formosa deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	CEASA	200	3,56
40	Mamão Papaia deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	CEASA	20	5,61
41	Manga Tommy deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	CEASA	100	5,51
42	Melancia deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	CEASA	100	2,15
43	Melão Extra deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	CEASA	100	5,76
44	Morango deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, bandeja com 300 gramas.	BD	CEASA	50	7,46
45	Ovos tipo extra, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	DZ	CEASA	50	4,29
46	Uva Crimson (sem semente) para consumo in natura. O fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, rachado, injúria por frio, passado, podridão e queimado do sol.	KG	CEASA	30	10,01
47	Uva Itália deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	CEASA	30	12,71
48	Uva Thompson (sem semente) para consumo in natura. O fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, rachado, injúria por frio, passado, podridão e queimado do sol.	KG	CEASA	30	16,47

D

Handwritten signature



GRUPO 4

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)
49	Biscoito de queijo tradicional, congelado, pacote de 1 kg de 25 gramas cada unidade. Elaborado com fécula de mandioca, ovos, leite, cloreto de sódio, óleo, mínimo de 60% de queijo curado fresco e fermento.	Pct de 1kg	PALADAR MINEIRO	150	9,77
50	Pão de queijo tradicional, congelado, pacote de 1 kg de 10 gramas cada unidade. Elaborado com 100% de polvilho azedo, cloreto de sódio, óleo, mínimo de 60% de queijo curado fresco e água.	Pct de 1kg	PALADAR MINEIRO	150	7,47
51	Polpa de uva 100% natural. sem aditivo químico. integral. congelada, pacote de 100 gramas. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SI.	Pct 100g	NATFRUIT	600	0,86
52	Queijo tipo Minas Frescal, embalado em pacote de 250g. Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem.	KG	PANIZZA	30	18,40
53	Queijo tipo Minas Meia Cura/ Padrão, embalado em pacote de 250g. Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branco-amarelada, com casca fina, sem a presença de soro em sua embalagem. Processo de maturação máxima de 15 dias.	KG	DA ROÇA	30	26,74
54	Queijo tipo Prato, embalado em de 250g. Elaborado com leite de vaca integral pasteurizado, corante natural de urucum, fermento láctico, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branco-amarelada.	KG	VALEZA	30	24,90
55	Requeijão Cremoso 200 gramas. Elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento láctico, coagulante, cloreto de cálcio, emulsificantes (tetrapirofosfato de sódio, tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio), conservantes e coalho.	Pote 200g	CANTO DE MINAS	50	4,00

GRUPO 5

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)
56	Biscoito amanteigado, doces e salgados, nos sabores: Nata, Casadinho, Rosquinha com canela e Rosquinha de queijo. Pacote com 500g	KG	FIOS DE OURO	100	25,00
57	Pão de forma ao leite de 500 gramas - Empacotado individualmente. Enriquecido com ferro e cálcio. Produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca.	Pct	PULLMAN	50	6,36
58	Pão de forma integral de 500 gramas - Empacotado individualmente, elaborado com 12 grãos, entre eles: cevada, centeio, trigo integral, aveia. Produto de cor bege no miolo e cor marrom na casca	Pct	PULLMAN	50	6,57
59	Pão mini francês de 25 gramas - Produto de casca fina, levemente crocante e salgado, de cor marrom clara na parte externa e cor branca na parte interna (miolo).	KG	DELICIA DE MINAS	100	14,36
60	Pão mini francês integral de 25 gramas - Produto de pigmentação marrom na casca e branca com grãos homogêneos no miolo. Aroma suave de trigo integral. Sabor característico de produto fermentado, levemente salgado.	KG	DELICIA DE MINAS	30	11,86

Cont